



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1056, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Estabelece novo piso salarial aos Professores da Educação Básica do Município, concede reposição salarial, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O piso salarial dos Professores da Educação Básica do Município de Ventania fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) passando dos atuais R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - O reajuste ora concedido, baseia-se no disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008, e ainda, na Portaria MEC nº 82, de 29/01/2026.

Art. 2º - Para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, o valor a ser pago será de 50% (cinquenta por cento) do valor expresso no artigo anterior, ou seja, R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - Fica concedida a reposição salarial na ordem de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), abrangendo vencimentos, salários, gratificações e remunerações pagas pelo Município, aos Professores da Educação Básica do Município, excetuando-se aqueles beneficiados pelo reajuste mencionado no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,
em 03 de março de 2026.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

